

EDITAL N.º 14/2023 - DRG/SRQ/IFSP

CHAMADA DE APOIO À PROJETOS DE EXTENSÃO DO Câmpus São Roque

O Diretor-Geral do Câmpus São Roque do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, em conformidade com a Lei n.º 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996, e a Lei n.º 11.892 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências), de 29 de dezembro de 2008, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de **14 de abril de 2023 à 20 de abril de 2023**, as inscrições para o Apoio de Projeto de Extensão contemplado pelo Edital SRQ 23/2022 e que será desenvolvidos no ano de 2023 e que receberá auxílio para a aquisição de materiais de consumo e permanente, referente ao ano letivo de 2023.

Considerando-se as Portarias n.º 2.968, de 24 de agosto de 2015, e n.º 64 (Regulamento do Cartão Pesquisador no IFSP), de 22 de agosto de 2022 estabelecem-se as condições para a concessão de Cartão Pesquisador para a aquisição de materiais permanentes e de consumo, dos projetos aprovados e apoiados em 2023 no Câmpus São Roque, conforme apresentado abaixo:

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1. O presente Edital destina-se a fomentar as atividades de extensão do IFSP - Câmpus São Roque por meio da concessão de Cartão Pesquisador para a aquisição de **material de consumo e permanente**, a serem desenvolvidas em 2023, propiciando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de extensão com aporte de recursos institucionais.

1.2. A concessão do Cartão Pesquisador é destinada aos servidores do quadro ativo permanente do IFSP, visando ao apoio, ao incentivo e à execução dos projetos que envolvam atividades de extensão, mediante seleção definida em Edital de Seleção de Projetos de Extensão.

1.3. O apoio se dará por meio de crédito para aquisição de material de consumo e permanente, via Cartão Pesquisador, mediante apresentação de proposta e demais documentos necessários.

1.4. Será contemplado um projeto classificado no Edital SRQ 23/2022 até o limite dos recursos da matriz orçamentária do Câmpus São Roque para este fim.

1.5. O valor disponibilizado no Cartão Pesquisador será de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para o projeto, para a aquisição de materiais de consumo e permanentes a serem utilizados em projeto aprovado no Edital SRQ 23/2022.

1.6. O Servidor Responsável pelo projeto (Coordenador) ficará responsável pelo Cartão Pesquisador;

1.7. As atribuições do Servidor Responsável pelo Cartão Pesquisador são as dispostas no Artigo 7 da Portaria IFSP n.º 64, de 22 de agosto de 2022.

2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1. Os recursos financeiros alocados para o financiamento do presente Edital serão provenientes de orçamento próprio do Câmpus São Roque do IFSP, totalizando até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, que serão liberados em 2023, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Câmpus.

2.2. Será contemplado neste edital até 1 (um) projeto dentre os classificados pelo Edital n.º SRQ 23/2022 com o valor máximo de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

2.3. Caso a utilização desse recurso nos projetos fique abaixo de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), o valor residual deve ser devolvido através de GRU para conta no tesouro nacional vinculado ao IFSP.

2.4. Os valores destinados a este Edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária do Câmpus.

2.5. Dos Itens financiáveis e itens não-financeiáveis:

2.5.1. Todos os materiais devem estar, obrigatoriamente, relacionados ao objeto e às atividades do projeto contemplado no edital N.º SRQ 23/2022 (relativo ao segmento Extensão);

2.5.2. Será de competência do proponente:

2.5.2.1. A especificação de cada item e seu enquadramento como material de consumo e permanente dentro dos limites estabelecidos;

2.5.2.2. Antes do envio, verificar se todos os requisitos e as instruções estabelecidas neste edital foram atendidas;

2.5.2.3. Seguir as regras de orçamentação previstas no capítulo VII da Portaria N.º 64, de 22 de agosto de 2022.

2.5.3. O proponente deve enviar a minuta da Planilha de Custos e Orçamentos (Anexo II) com os itens de material de consumo e permanentes que pretendem ser adquiridos, via processo no SUAP, para o setor CCF-SRQ.

2.5.3.1 O envio da planilha deverá acontecer no mínimo 5 (cinco) dias antes do prazo final da submissão do projeto para que seja realizada a classificação orçamentária.

2.5.3.2. Os projetos que não tiverem a análise da CCF serão automaticamente indeferidos.

2.5.4. Dos itens não financiáveis e das condições gerais:

2.5.4.1. Passagens e despesas com locomoção, aquisição de passagens aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas, combustível, taxas de embarque, seguros, taxis, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas, salvo quando o serviço de locação for indispensável para o desenvolvimento do projeto;

2.5.4.2. Diárias ou ajuda de custo que envolva alimentação, hospedagem, locação de espaços ou imóveis;

2.5.4.3. Bolsas, bolsas auxílio ou auxílio de qualquer natureza;

2.5.4.4. Seguros de vida ou saúde, multas, despesas médicas, indenizações, verbas trabalhistas decorrentes de eventuais contratações entre beneficiário e um prestador de serviços;

2.5.4.5. Reformas ou construção de dependências no IFSP ou fora dele;

2.5.4.6. Serviços de terceiros que permitam a criação de vínculo empregatício;

2.5.4.7. Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

2.5.4.8. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo vinculado ao IFSP;

2.5.4.9. Contas de rotina, como as de luz, água, telefone e similares, entendidas como contrapartida da Instituição de execução do projeto;

2.5.4.10. Aquisição de mobiliário, salvo disposição contrária estabelecida em edital;

2.5.4.11. Ornamentação, alimentação, coquetel, coffee break, shows, manifestações artísticas de qualquer natureza;

2.5.4.12. Materiais promocionais, como panfletos, camisetas, bonés, canecas e similares, salvo disposição contrária prevista em edital;

2.5.4.13. Material de expediente, como papel sulfite, canetas em geral, lápis, cartucho de tinta ou toner para impressora, fotocópias (xerox), graváveis ou regraváveis, blocos autocolantes (postit) entre outros, entendidos como contrapartida do Câmpus de execução do projeto;

2.5.4.14. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, utilizados a título de empréstimo para reposição futura ou em finalidade diversa daquelas previstas no projeto;

2.5.4.15. Reembolso de despesa ocorrida antes da data de liberação do recurso financeiro do Cartão Pesquisador.

2.5.4.15.1. Mediante autorização prévia da Direção Geral do Câmpus, serão permitidos pequenos reparos de forma a possibilitar a instalação de máquinas ou bancadas específicas para o desenvolvimento do projeto, desde que permitidos no Edital e previstos no projeto.

2.5.4.15.2. Não são permitidas despesas antes da emissão do Cartão Pesquisador ou após o prazo de utilização ou de encerramento do projeto, previstos no Edital.

2.5.4.15.3. Se constatada utilização do recurso oriundo do Cartão Pesquisador em desacordo com este Regulamento ou com o Edital, o beneficiário do Cartão será obrigado a restituir ao IFSP, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), os valores gastos indevidamente.

2.6. A Direção do Câmpus São Roque poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição do item objeto da solicitação, justificando seu cancelamento ao proponente quanto ao seu enquadramento como item não financiável, ou ainda, devido à não observância dos requisitos

constantes no edital ou nas instruções encaminhadas;

2.7. Serão de responsabilidade do pesquisador, com o apoio da administração do Campus, os documentos, os procedimentos e os trâmites previstos na legislação específica, sendo que os itens pleiteados que não atenderem aos requisitos do edital deverão ser substituídos.

2.8. A efetiva classificação da natureza das despesas será feita de acordo com as definições estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) ou instrumento congênere que o substituir.

2.9. Os recursos destinados ao auxílio para a aquisição de material de consumo e/ou permanente para projeto de extensão em 2023 no Câmpus São Roque, previstos neste Edital, poderão financiar somente os itens previstos na Planilha de Custos e Orçamentos (Anexo II).

2.10. Para a utilização do Auxílio Financeiro, o Coordenador da proposta deverá observar o proposto na Planilha de Custos e Orçamentos constante na solicitação de auxílio (Anexo II), considerando as diretrizes para utilização do recurso financeiro (Portaria IFSP n.º 64/2022).

2.11. O auxílio concedido só permite despesas efetuadas dentro do período de vigência e do ano do projeto, obedecidos os prazos estabelecidos pelo Regulamento do Cartão Pesquisador do IFSP (Art. 33, Portaria IFSP n.º 64/2022).

3. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E INSCRIÇÕES

3.1. Somente poderão apresentar propostas a este Edital os Coordenadores de Projetos submetidos e aprovados no edital SRQ 23/2022, que preencham os requisitos legais para receberem recursos financeiros e que observem integralmente as condições deste Edital.

3.2. A proposta de projeto de extensão deverá ser apresentada pelo coordenador de projeto de extensão aprovado no edital SRQ 23/2022.

3.3. Somente poderão apresentar propostas a este Edital os coordenadores que não estejam inadimplentes e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-reitoria de Extensão (PRX).

3.4. Os documentos necessários para inscrição serão:

3.4.1. Formulário de Solicitação de Apoio (Anexo I).

3.4.2. Planilha de Custos e Orçamentos (Anexo II).

3.4.3. Cronograma de Desembolso (Anexo III).

3.4.4. Termo de Responsabilidade - Cartão Pesquisador (Anexo IV).

3.5. A inscrição deverá ser realizada pelo Coordenador do Projeto aprovado no Edital SRQ 23/2022, exclusivamente, através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), mediante os seguintes procedimentos:

3.5.1. Abertura de processo eletrônico no SUAP constando as seguintes informações:

3.5.1.1. Interessado: proponente da proposta.

3.5.1.2. Tipo de processo: Gestão da Informação - Gestão Documental.

3.5.1.3. Assunto: Solicitação de auxílio financeiro para aquisição de materiais de consumo e permanente.

3.5.1.4. Nível de acesso: Restrito.

3.5.1.5. Setor de origem: setor no qual o proponente está em exercício.

3.5.2. Anexar os documentos no processo eletrônico em “*upload* de documento externo”, conforme as seguintes orientações:

3.5.2.1. Arquivo: selecionar o documento a ser anexado.

3.5.2.2. Tipo de Conferência: Cópia Simples.

3.5.2.3. Assunto: nome do anexo que está fazendo o *upload*.

3.5.2.4. Nível de acesso: Restrito.

3.5.2.5. Setor dono: setor no qual o proponente está em exercício.

3.5.3. Encaminhar o processo eletrônico, com despacho, para o setor CEX-SRQ.

3.5.4. Informar à Coordenadoria de Extensão do Câmpus, através do e-mail cex.srq@ifsp.edu.br, o número do processo eletrônico de inscrição no processo de apoio de que se trata este edital.

3.5.5. Não serão aceitas inscrições através do envio dos anexos para o endereço eletrônico informado no item 3.5.4.

3.6. O prazo final das inscrições será dia 20 de abril de 2023 até às 23 horas e 59 minutos.

4. DOS ORÇAMENTOS

4.1. As despesas previstas no projeto deverão ser classificadas e descritas por tipo de natureza de despesa, sendo estabelecido por item com sua respectiva quantidade, conforme normatização abaixo (Art. 23, Portaria IFSP n.º 64/2022):

4.1.1. Para o item ou serviço cujo valor unitário ou o valor total do mesmo item ou serviço seja inferior a R\$ 800,00 (oitocentos reais), será exigido, pelo menos, um orçamento;

4.1.2. Para o item ou serviço cujo valor unitário ou o valor total do mesmo item ou serviço seja igual ou superior a R\$ 800,00 (oitocentos reais), serão exigidos, pelo menos, três orçamentos.

4.2. Nas pesquisas/cotações de contratação de pessoa jurídica (PJ) deverão constar: (Art. 23, Portaria IFSP n.º 64/2022):

4.2.1. Razão social e CNPJ da empresa;

4.2.2. Nome fantasia, caso haja;

4.2.3. Descrição do item ou serviço;

4.2.4. Data da pesquisa/cotação de preço;

4.2.5. Nome do responsável pela pesquisa/cotação, quando houver;

4.2.6. Valor do frete, caso haja;

4.2.7. Valor unitário e valor total dos itens ou serviço;

4.2.8. Caso a pesquisa/cotação seja realizada por meio eletrônico, será necessário salvar a página em formato PDF, destacando o link do endereço.

4.2.9. Não serão aceitas pesquisas/cotações com mais de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da efetivação da compra ou com data posterior à compra. Considera-se efetivação da compra a data da emissão da nota fiscal.

4.3. A cotação prévia de preços nas contratações será inexigível quando, em razão da natureza do objeto, não houver viabilidade de competição, conforme artigo 23 § 1º item IV da Lei nº 14.133/2021 (Art. 23, Portaria IFSP n.º 64/2022).

4.4. Para que a contratação seja válida, o processo deve conter a razão de escolha do fornecedor e justificativa de preço.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O atendimento aos requisitos deste edital será verificado pelo presidente da Comissão de Extensão do Câmpus São Roque.

5.2. Os projetos que estiverem com a documentação adequada serão homologados pelo presidente Comissão de Extensão do Câmpus São Roque.

5.3. A Coordenadoria de Contabilidade e Finanças (CCF) do Câmpus fará a verificação da classificação da natureza de despesa do material e analisará se ele se enquadra na classificação indicada na solicitação de apoio financeiro para aquisição de materiais de consumo e/ou permanente.

5.4. Serão quesitos obrigatórios:

- atendimento ao edital;

- preenchimento correto dos formulários;

- envio dos documentos solicitados (Anexos I, II, III e comprovante da conferência da CCF);

- projeto estar aprovado e apoiado por bolsa no Edital CEX;

- solicitação de aquisição de material de consumo adequada e condizente à execução das atividades descritas no projeto aprovado.

5.5. Serão custeados somente projetos já aprovados no Edital 23/2022 para os quais foi solicitada e aprovada a aquisição de materiais de consumo.

5.6. A classificação das propostas submetidas no presente edital seguirá a ordem de classificação do Resultado Final do Edital SRQ 23/2022, a ser publicada no sítio institucional do Câmpus São Roque do IFSP.

5.7. A concessão dos recursos financeiros seguirá a mesma ordem do item 5.6, mediante disponibilidade orçamentária.

6. DA IMPLANTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Somente poderão ser concedidos e implantados os projetos previamente aprovados (Art. 24, Portaria IFSP n.º 064/2022).

6.2. O auxílio concedido só permite despesas efetuadas dentro do período de vigência constante neste edital, obedecidos os prazos estabelecidos no Regulamento do Cartão Pesquisador.

6.3. Para a implementação do auxílio financeiro, o beneficiário deverá:

- 6.3.1. Realizar a aceitação expressa e formal do recurso por meio de termo específico.
- 6.3.2. Realizar os trâmites específicos para cadastramento e liberação do Cartão Pesquisador para sua utilização junto ao Banco do Brasil.
- 6.3.3. Verificar e seguir atentamente as orientações de uso do Cartão Pesquisador.
- 6.3.4. Informar qualquer eventualidade junto ao IFSP e ao Banco do Brasil.
- 6.3.5. Verificar atentamente os prazos de utilização do recurso e utilizar o cartão nos prazos previstos no Edital.
- 6.3.6. Gerenciar as despesas realizadas, assim como os comprovantes das compras e movimentações do cartão.
- 6.3.7. Prestar as informações necessárias quando solicitado.
- 6.3.8. Realizar a prestação de contas conforme especificado em Edital e no capítulo XI da portaria IFSP nº. 064/2022.

6.4. Nos casos em que a liberação de recurso ocorrer de forma periódica, será necessário atender à obrigação de prestação de contas para serem disponibilizadas as demais parcelas pactuadas.

6.5. O beneficiário poderá utilizar o cartão para (Art. 27, Portaria IFSP nº. 064/2022) emitir saldo do cartão, sendo que esta funcionalidade estará disponível somente a partir da primeira fatura.

6.6. O Cartão BB Pesquisa poderá ser cancelado ou suspenso quando (Art. 28, Portaria IFSP nº. 064/2022):

- 6.6.1. Ocorrer a não comprovação da utilização adequada das despesas efetuadas com o cartão.
- 6.6.2. Ocorrer desvio da finalidade de utilização dos recursos ou dos bens patrimoniais adquiridos no projeto.
- 6.6.3. Houver atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas no Plano de Trabalho.
- 6.6.4. Houver descumprimento de qualquer artigo da Portaria IFSP nº. 064/2022, do Termo de Concessão, do edital ou do Plano de Trabalho..
- 6.6.5. A suspensão dos benefícios persistirá até a correção da causa verificada.
- 6.6.6. A ausência de prestação de contas nos prazos estipulados enseja a suspensão imediata do projeto.

6.7. O Cartão Pesquisador será cancelado e os saldos financeiros deverão ser devolvidos ao IFSP por recolhimento via GRU, quando ocorrer desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do projeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da desistência formal do beneficiário, devendo ser informada à Coordenadoria de Extensão.

7. DAS RESPONSABILIDADES E VEDAÇÕES

7.1. São responsabilidades do beneficiário (Art. 31, Portaria IFSP nº. 064/2022):

- 7.1.1. Cadastrar senha em uma das agências do Banco do Brasil após receber orientações do setor responsável pelo Edital.
- 7.1.2. Guarda e uso pessoal e intransferível do cartão.
- 7.1.3. Movimentar o cartão na modalidade **crédito, sendo vedado o saque de dinheiro em espécie.**
- 7.1.4. Utilização exclusiva nas despesas aprovadas pelo IFSP.
- 7.1.5. A correta aplicação dos recursos, conforme previsto em Edital.
- 7.1.6. Apresentar e comprovar o uso regular dos recursos concedidos, quando solicitado pelo Câmpus, ou órgão de controle, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto aprovado.
- 7.1.7. Utilizar os recursos financeiros, exclusivamente para o desenvolvimento do projeto aprovado, nos termos do Regulamento do Cartão Pesquisador, e dentro do período vigente.
- 7.1.8. Solicitar formalmente, ao setor responsável pelo Edital a autorização prévia, mediante justificativa, para substituir, acrescentar itens ou quantidades relativas aos materiais e serviços necessários para o desenvolvimento do projeto, antes da efetivação da compra. Tendo o setor o prazo de 5 dias úteis para a resposta.
- 7.1.9. Exigir a emissão dos documentos comprobatórios da realização da despesa (Notas Fiscais).
- 7.1.10. Controlar o saldo financeiro concedido, dada a vedação para a realização de despesa sem que haja saldo suficiente para seu atendimento.

- 7.1.11. Permitir ao IFSP o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos.
- 7.1.12. Apresentar prestação de contas (técnica e financeira).
- 7.1.13. Comprovar que seguiu todas as normativas relacionadas ao auxílio concedido.
- 7.1.14. Entrar em contato com o setor responsável pelo Edital quando houver qualquer problema na utilização do cartão.
- 7.1.15. Comunicar ao setor responsável, gestor do projeto, e a Inova quando houver potencial de geração de resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos em seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção.
- 7.1.16. Apresentar relatório técnico e financeiro de acordo com as diretrizes do Edital ou do Termo de Convênio firmado.
- 7.1.17. Realizar a devolução de recursos não utilizados ou não aprovados na prestação de contas, conforme orientações da Administração.
- 7.1.18. Regularizar eventuais pendências constatadas pela Administração.
- 7.1.19. Toda e qualquer atividade financiada pelo IFSP deverá, obrigatoriamente, conter a menção de apoio do IFSP em sua veiculação.
- 7.2. É vedado ao beneficiário:
- 7.2.1. Utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados no projeto.
- 7.2.2. Transferir a terceiros as obrigações ora assumidas.
- 7.2.3. Executar despesas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência do Termo de Concessão.
- 7.2.4. Efetuar remuneração a si próprio e/ou pessoa física ou jurídica que tenha qualquer relação de parentesco com o beneficiário, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; a título de ressarcimento ou despesas futuras.
- 7.2.5. Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de qualquer poder ou esfera de governo, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica.
- 7.2.6. Realizar **despesas com taxas bancárias**, multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos, ou ainda, não previstos no projeto.
- 7.2.7. Aplicar os recursos no mercado financeiro, utilizá-los a título de empréstimo para reposição futura ou em finalidade diversa daquelas previstas no projeto.
- 7.2.8. Realizar despesas com alimentação de qualquer natureza, e ainda as decorrentes de reunião de trabalho internas em qualquer dia e horário, em qualquer que seja o local.
- 7.3. O beneficiário que tiver sua prestação de contas final rejeitada, não concluir o projeto sem justa causa ou não entregar a prestação de contas ficará impedido de participar de novos Editais dos câmpus, PRP e Inova até que seja solucionada a pendência.

8. DAS AQUISIÇÕES

- 8.1. As aquisições dos materiais serão feitas por meio do Cartão BB Pesquisa emitido em nome do coordenador do projeto, doravante denominado beneficiário.
- 8.2. Havendo necessidade de alteração de algum dos materiais listados para compra no projeto, o coordenador do projeto deverá enviar solicitação e justificativa da alteração à Coordenadoria de Extensão do Câmpus São Roque do IFSP, por meio do e-mail cex.srq@ifsp.edu.br, que encaminhará a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças (CCF), sendo que esta deverá se manifestar.
- 8.3. Antes de efetuar a aquisição dos materiais, o coordenador do projeto deverá obrigatoriamente ler atentamente o regulamento de uso do Cartão Pesquisador no IFSP, comprometendo-se a seguir as normas estabelecidas.
- 8.4. A aquisição dos materiais deve ocorrer dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. Ao final do mês de novembro, conforme data estipulada no cronograma deste Edital, o coordenador deverá enviar à Coordenadoria de Extensão do Câmpus São Roque do IFSP (CEX-SRQ) a documentação de prestação de contas, mesmo diante de suspensão ou cancelamento do cartão.

9.2. Não será obrigatória a prestação de contas caso a desistência do beneficiário ocorra antes da realização dos trâmites para concessão do fomento (Art. 35, Portaria IFSP nº. 064/2022).

9.3. O beneficiário deverá prestar contas dos recursos utilizados, apresentando ao setor responsável onde obteve aprovação do projeto, a seguinte documentação (Art. 36, Portaria IFSP nº. 064/2022):

9.3.1. Encaminhamento do Formulário de Prestação de Contas (Anexo V).

9.3.2. Relatório técnico do projeto ou outro documento equivalente que comprove a execução do projeto.

9.3.3. Cópia dos extratos dos lançamentos do cartão desde o recebimento dos recursos até a última movimentação do período.

9.3.4. Comprovantes das despesas originais da aquisição do material ou do serviço contratado deverão ser ordenados por data de emissão.

9.3.4.1. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, na qual conste a razão social e o CNPJ/CPF.

9.3.5. Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), quando houver devolução de valores.

9.3.6. Comprovação da inutilização do Cartão Pesquisador, podendo ser imagem do cartão cortado ao meio.

9.3.6.1. Pronto Atendimento a outras solicitações de documentos auxiliares ao processo de prestação de contas exigidos pela PRA/ DAFI/CPC.

9.4. É responsabilidade do coordenador do projeto manter em boas condições a guarda de todos os documentos utilizados na prestação de contas e anexados ao processo eletrônico.

9.5. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser apresentados em perfeitas condições observados os seguintes aspectos (Art. 37, Portaria IFSP nº. 64/2022):

9.5.1. Inexistência de emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

9.5.2. Emissão feita por quem forneceu o material ou prestou o serviço, e ainda, despesas realizadas fora do prazo em questão serão glosadas na forma da legislação vigente.

9.5.3. Estar em nome do beneficiário, conter a data de emissão, o detalhamento e a quantidade do material fornecido ou serviço prestado, preço unitário e total.

9.6. A prestação de contas deverá ser elaborada pelo beneficiário do fomento, conforme recomendações abaixo (Art. 38, Portaria IFSP nº 064/2022) e encaminhada no mesmo processo da inscrição no presente Edital constando no despacho: a identificação “Prestação de Contas nº (de registro do processo da solicitação de apoio) - Beneficiário XXX” e enviada à Coordenadoria de Extensão do Câmpus São Roque do IFSP (CEX SRQ).

9.6.1. O processo será recebido pelo setor responsável no Câmpus (CEX-SRQ) e encaminhado ao setor financeiro responsável (CCF-SRQ), o qual irá analisar se as despesas apresentadas na prestação de contas estão de acordo com as disposições do Regulamento do Cartão Pesquisador (Portaria IFSP nº. 064/2022). Após análise e despacho, o processo será encaminhado novamente ao setor demandante (CEX SRQ) com o resultado da análise, aprovado ou pendente.

9.6.2. Em caso de não apresentação ou existência de falhas na prestação de contas, o setor demandante (CEX-SRQ) informará ao beneficiário que deverá sanar a falha ou recolher, à Conta Única do Tesouro Nacional, os valores correspondentes às aplicações consideradas indevidas ou, ainda, o saldo não aplicado, refazendo a prestação de contas.

9.7. Os valores não utilizados deverão ser devolvidos à Conta Única do Tesouro Nacional por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) em prazo definido pelo ordenador de despesas (Art. 39, Portaria IFSP nº. 064/2022).

9.7.1. Caso não seja cumprido o prazo estabelecido, deverá o ordenador de despesas adotar as providências necessárias, como por exemplo, a instauração de Tomada de Contas Especial, comunicando previamente ao beneficiário, sem prejuízo da adoção de medida disciplinar cabível.

9.8. A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior e, se houver irregularidade não justificada, constatada pela Controladoria Geral da União, após envio do Relatório Anual de Gestão, o procedimento a ser adotado é a instauração de processo de Tomada de Contas Especial, que se destina à apuração de responsabilidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Direção do Câmpus São Roque do IFSP determinará os auxílios previstos neste edital conforme a disponibilidade financeira desta Instituição, podendo ocorrer concessões em prazos diferenciados ou não ocorrer a concessão em caso de indisponibilidade de recursos.

10.2. O presente Edital não visa ressarcimento de despesas efetuadas antes do recebimento do Auxílio.

10.3. As publicações, apresentações, palestras e demais resultados oriundos da pesquisa dentro da ação de extensão deverão fazer menção ao

fomento e ao IFSP;

10.4. Os projetos que envolverem pesquisas com seres humanos ou animais especificados deverão ser apreciados pelo Comitê de Ética em Pesquisa do IFSP e/ou a Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IFSP;

10.5. As informações relativas ao projeto de extensão e seus resultados poderão ser divulgados e utilizados pela direção-geral do câmpus São Roque a qualquer tempo, exceto mediante solicitação dos proponentes;

10.6. A submissão de projetos implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e do Regulamento do Cartão Pesquisador no IFSP (Portaria IFSP nº. 064/2022 ou posteriores), sobre as quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

10.7. Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida

10.8. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFSP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.9. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.

10.10. Os recursos da rubrica de Auxílio Financeiro a Pesquisador não poderão ser concedidos a servidores afastados para qualificação.

10.11. A obrigação de comprovar o regular uso dos recursos públicos é do beneficiário, cabendo a este a prova de que seguiu todos os normativos relacionados ao auxílio concedido.

10.12. A qualquer tempo, a Coordenadoria de Extensão do Câmpus São Roque poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas no projeto.

10.13. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados individualmente pela Direção-Geral do Câmpus São Roque juntamente com a Comissão de Extensão do Câmpus São Roque do IFSP, e deverão estar em consonância com as orientações das Práticas de Pesquisa e Pós-graduação, Extensão ou Inova.

11. DO CALENDÁRIO ATIVIDADE DATA/PERÍODO

Atividade	Data
Inscrição das solicitações de auxílio pelo SUAP	14 de abril de 2023 à 20 de abril de 2023
Análise e seleção conforme requisitos do Edital	até 24/04/2023
Divulgação das propostas homologadas	até 25/04/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	até 26/04/2023
Período de interposição de recursos	prazo de 48 horas após o resultado preliminar
Divulgação do Resultado Final	até 28/04/2023
Prazo para aquisição dos materiais solicitados	até 30/09/2023
Prazo para o envio da Prestação de Contas	até 30/11/2023

São Roque, 14 de abril de 2023

Frank Viana Carvalho

Diretor-Geral do IFSP Câmpus São Roque

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE APOIO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO	
TIPO: PESQUISA	EDITAL:
TÍTULO:	
OBJETIVO DO PROJETO:	
RESUMO DO PROJETO:	
JUSTIFICATIVA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO:	

--

POSSUI OUTRO AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PERMANENTES E DE CONSUMO NO IFSP ou em outras instituições?: () Não () Sim

1 – DADOS DO COORDENADOR RESPONSÁVEL/BENEFICIÁRIO					
CPF:	NOME COMPLETO (sem abreviaturas):				
DATA DE NASCIMENTO: DD/MM/AAAA	SEXO [<input type="checkbox"/>] M [<input type="checkbox"/>] F	IDENTIDADE (RG):	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	DATA DE EMISSÃO: DD/MM/AAAA
NACIONALIDADE: [<input type="checkbox"/>] Brasileiro [<input type="checkbox"/>] Estrangeiro	PAÍS (se estrangeiro):	N ° DO PASSAPORTE (se estrangeiro):		VALIDADE (se estrangeiro): DD/MM/AAAA	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro):				BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	UF:	DDD:	FONE:	E-MAIL:
1.1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO					
TÍTULO DE MAIS ALTO NÍVEL OBTIDO:					
ÁREA/SUBÁREA:	PAÍS:	ANO INÍCIO:		ANO CONCLUSÃO:	

INSTITUIÇÃO:		SIGLA:
1.2 – ATUAÇÃO PROFISSIONAL / LOCAL DE TRABALHO		
UNIDADE (Campus):		
CARGO EFETIVO:	CARGO COMISSIONADO:	
3 – PLANO DE APLICAÇÃO (PREENCHER COM VALOR TOTAL PREVISTO/APROVADO PARA O PROJETO)		
GRUPO/TIPO DE DESPESA	VALOR SOLICITADO (RS)	VALOR APROVADO PELO IFSP (preenchido pelo IFSP)
RESUMO DE DESPESAS DE CUSTEIO		
Material de Consumo		
Outros Serviços Pessoa Física		
Outros Serviços Pessoa Jurídica		
TOTAL CUSTEIO		
RESUMO DE DESPESAS DE CAPITAL		
Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL GERAL		

4. DECLARAÇÃO
<p>Ao enviar este documento ao Câmpus São Roque do IFSP, o BENEFICIÁRIO DECLARA FORMALMENTE: Conhecer o Regulamento que disciplina as condições gerais que regem o presente Termo;</p> <p>Subscrever e concordar integralmente com o Regulamento do Cartão Pesquisador no IFSP;</p> <p>Saber que os recursos serão liberados pelo IFSP em função de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras;</p> <p>Que o Cartão Pesquisador se destina específica e exclusivamente para gerir os recursos para execução do projeto aprovado;</p> <p>a. Que os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do Termo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.</p> <p>b. Que deverá utilizar os recursos de acordo com o estabelecido no Plano de Aplicação aprovado pelo IFSP e dentro do prazo de vigência do mesmo;</p> <p>c. Que nos casos em que houver remanejamento no mesmo grupo de despesa deverá ser encaminhado novo Plano de Aplicação, justificando as alterações propostas, e a despesa só poderá ocorrer após aprovação e comunicação formal do IFSP;</p> <p>d. Que cumpre a exigência do Regulamento da Concessão do Auxílio Financeiro a Projetos.</p> <p>e. Que tem ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência dos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.</p> <p>A assinatura deste documento se dará de forma digital no momento da submissão da proposta.</p>

São Roque, 14 de abril de 2023.

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

TÍTULO DO PROJETO:

CAMPUS:

COORDENADOR:

MATERIAL DE CONSUMO

Item	Descrição sumária	Descrição detalhada	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)	Frete (R\$)	Total com frete (R\$)
1								
2								
3								
4								
5								
						Total (material de consumo)		

MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição sumária	Descrição detalhada	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)	Frete (R\$)	Total com frete (R\$)
1								
2								
3								
4								
5								
						Total (material permanente)		

SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA

Item	Descrição sumária	Descrição detalhada	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						
					Total (serviço PJ)	

SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA						
Item	Descrição sumária	Descrição detalhada	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						
					Total (serviço PJ)	

SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA						
Item	Descrição sumária	Descrição detalhada	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
1						
2						
3						
4						

5						
				Total (serviço PJ)		

TOTAL GERAL:

PLANILHA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E PROPONENTE						
Coordenador:				Processo:		
Título do Projeto:				Edital:		
NO QUE IREI GASTAR?						
<p>Explicitar quais recursos materiais e financeiros serão necessários para a realização do trabalho. Os solicitantes devem atentar para solicitar os materiais de consumo disponíveis no Câmpus antes de solicitar recursos para sua aquisição.</p>						
DESPESAS DE CUSTEIO (MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO)						
Item	Descrição detalhada	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Frete (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
3						
...						
TOTAL DE CUSTEIO** (R\$)						R\$ 0,00

* A Natureza das Despesas deve ser preenchida de acordo com o Manual de Classificação de Despesas. Em caso de dúvida consultar o setor financeiro do Câmpus de atuação.

** O total do custeio não poderá superar R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

São Roque, 14 de abril de 2023.

ANEXO II - B

ORÇAMENTO - JUSTIFICATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E PROPONENTE			
Coordenador:			Processo:
Título do Projeto:			Edital:
JUSTIFICATIVA			
<p>Explicitar a utilização do recurso material e serviços necessários à realização do projeto, justificando a necessidade de cada item e quantidade solicitados.</p>			

Item	Justificativa
DESPESAS DE CUSTEIO (MATERIAL DE CONSUMO)	
1	
2	
3	
...	

* Os orçamentos deverão estar dispostos em anexo na mesma ordem das justificativas;

** Em cada orçamento deverá constar: a) Razão social e CNPJ da empresa / CPF fornecedor; b) Quantidade;

c) unidade; d) Descrição do serviço/equipamento; e) Data da cotação; f) Valor, unitário e total.

*** Junto a este formulário devem ser enviados também os Orçamentos Recebidos em formato .pdf.

**** A quantidade de orçamentos deverá obedecer o item 4.1 do Edital.

São Roque, 14 de abril de 2023.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E PROPONENTE						
Coordenador:					Processo:	
Título do Projeto:					Edital:	
DESPESAS DE CUSTEIO (MATERIAL DE CONSUMO)						
Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Valor em R\$
1						
2						
3						
...						
TOTAL DE CUSTEIO (R\$)						RS 0,00

* Os valores finais devem ser exatamente aqueles indicados na Planilha de Custos.

** Preencher com o valor final de cada item com previsão de desembolso (acrescentar o valor do frete quando necessário).

São Roque, 14 de abril de 2023.

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO CARTÃO PESQUISADOR BB

Edital:

Título do Projeto:

Unidade de Lotação: Câmpus São Roque do IFSP

Eu, **NOME COMPLETO DO COORDENADOR DO PROJETO** Nº (ou PASSAPORTE, se estrangeiro **XXX.XXX.XXX-XX**) declaro conhecer, concordar e atender integralmente às exigências do Edital e Chamada especificada e ao Regulamento de Utilização Cartão BB Pesquisa / Cartão Pesquisador no IFSP que regem a concessão dos recursos especificados abaixo:

CUSTEIO: R\$

MATERIAL PERMANENTE: r\$

VALOR TOTAL: R\$

Tenho ciência:

- a. de que o prazo para utilização dos recursos financeiros começa a vigorar a partir da data da assinatura deste Termo de Aceitação, pelo período constante no Edital correspondente; e
- b. das disposições legais e procedimentos para a adequada utilização de recursos financeiros e a correta prestação de contas (Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisador no IFSP e Prestação de Contas).

Declaro ainda que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

() Aceito

() Não Aceito

São Roque, 14 de abril de 2023.

(NOME DO PESQUISADOR)

CPF

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E PROPONENTE			
Coordenador:		Processo:	
Título do Projeto:		Edital:	

NO QUE O RECURSO FOI GASTO?							
Explicite os itens comprados e serviços contratados durante a realização do projeto.							
DESPESAS DE CUSTEIO (MATERIAL DE CONSUMO)							
Item	Descrição	Nota Fiscal	Quant.	Unidade	V. Unit. (RS)	Frete (RS)	Valor Total (RS)
1							
2							
3							
...							
TOTAL DE CUSTEIO (RS)							RS 0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE)							
Item	Descrição	Nota Fiscal	Quant.	Unidade	V. Unit. (RS)	Frete (RS)	Valor Total (RS)
1	X						
2	X						
3	X						
...	X						
TOTAL DE CAPITAL (RS)							RS 0,00

* Em caso de aquisição de item/serviço por inexigibilidade, justificar na aba da planilha em anexo (JUSTIFICATIVA DE COMPRA).

** Ordenar os comprovantes por ordem crescente de emissão.

São Roque, 14 de abril de 2023.

ANEXO VI
SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NAS AQUISIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E PROPONENTE			
Coordenador:		Processo:	
Título do Projeto:		Edital:	
SOLICITAÇÃO			
Alterações de Projeto: (Explique detalhadamente o que será alterado no projeto, quais itens serão removidos, acrescentados ou terão as quantidades alteradas)			
IMPACTO FINANCEIRO			

(Qual o impacto financeiro da alteração no projeto? Será necessário acréscimo de recurso? Caso necessário, há recurso disponível?)

JUSTIFICATIVA

(justifique o motivo da alteração do projeto)

* Inserir orçamento/cotação do(s) item(ns) acrescentado(s) (A quantidade de orçamentos deverá obedecer o item 4.1 do Edital).

** Caso haja mais de 02 (duas) alterações, enviar Planilha de Custos e Orçamentos atualizada.

*** A alteração só será possível mediante aprovação da Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação/Comitê de Pesquisa.

**** A avaliação da solicitação será feita em até 15 dias uteis da data de recebimento.

RESULTADO DA CONSULTA E ASSINATURAS	
Pede e aguarda deferimento,	

Coordenador(a) do Projeto	() Deferido () Indeferido
Data:	

Coordenador(a) de Extensão
Data:

Observações:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frank Viana Carvalho, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/SRQ**, em 14/04/2023 12:40:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 531431

Código de Autenticação: da8d0e1a3d



Rodovia Prefeito Quintino de Lima, 2100, Paisagem Colonial, SÃO ROQUE / SP, CEP 18136-540